

Lei nº 2.479, de 10 de dezembro de 2010 - Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e autoriza a cedência de servidores municipais ao Estado

10/12/2010 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um (01) servidor público municipal, mediante convênio PRADÉM/RESSARCIMENTO, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria Estadual de Educação/ Governo do Estado, para atuar na conservação e funcionamento do Ginásio de Esportes do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 10 de dezembro de 2010.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração